



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 255/14

Contrato nº **093/2015**

Processo administrativo nº 06.188/15, anexo ao de nº 11.841/14 – Pregão nº 099/14

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**

Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO.**

Aditamento: Altera o valor do litro da gasolina comum em virtude de reequilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob nº 148.207.338-26 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.595.949/0001-44, sediada na Avenida Senador Onofre Quinam, nº 763, Sala 01, Paulínia/SP, com base no Pregão e Processos acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 19 de maio de 2014, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando: o valor do litro da Gasolina Comum, para R\$ 2,895 em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde a data do pedido 27/02/2015, podendo a contratada emitir nota fiscal complementar de produtos eventualmente entregues e faturados após essa data. e oitocentos litros), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 27 MAR 2015




JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Contratada


TESTEMUNHAS:

1ª.



Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3

2ª.



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Pregão
R.I. 2.105-2